REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/08/2026
ATA Nº 09/2026 - CMDCA.

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se ordinariamente a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana (CMDCA), em formato presencial na sede do CREAS de Americana, à Rua Antônio Feliciano Castilho, nº 594 – Vila Amorim, com transmissão e apoio técnico de gravação via plataforma Google Meet. A sessão teve início às oito horas e quarenta e seis minutos, após o cumprimento do prazo regulamentar de tolerância para a segunda chamada. A convocação foi realizada via mensagem eletrônica e publicada no Diário Oficial em sete de agosto de dois mil e vinte e seis. **I. ABERTURA:** A Sra. A presidente, Mariana Leite Zimermann Araújo, declarou aberta a sessão ordinária, cumprimentando os conselheiros municipais, os representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e demais participantes presentes. **II. CONTROLE DE PRESENÇA:** Estiveram presentes: Representando o Poder Público na titularidade: Mariana Leite Zimermann Araújo (SASDH), Luciane Gomes da Silva Santos (SAÚDE), Dorilei Ap dos S. Nobre (SECTUR) e Heberson de Oliveira (FAZENDA) . Representando a Sociedade Civil na titularidade: Júlia Mariane dos Santos de Souza (APAE), Claudia Ribeiro Bandeira (COASSEJE), Isabela Albuquerque Cruz (APAM), Cristiana Marques de Freitas (BBK), Marta Rampego Zaramello (Casa de Dom Bosco). Na suplência: Alline Pereira da Silva (SASDH), Carla Amanda dos Santos Trindade (AAMA) e Fernanda Nunes Nogueira (SESPA). Participantes: A reunião contou com a participação da Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Paula Arrais Ribeiro Soares, a escriturária Thaís Santos de Oliveira e do escriturário Valmir Guilherme Américo de Oliva. **II - Justificativas das ausências** Foram registradas as justificativas de ausência dos conselheiros Paulo Roberto Pereira (Titular-CRUZADA) e Gabriela Alves de Oliveira (Suplente-SAÚDE). A lista de presença foi anexada a esta ata. **III. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS E**

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

RECEBIDAS: As correspondências foram encaminhadas ao colegiado via correio eletrônico. **IV. APROVAÇÃO DA PAUTA DO DIA:** A pauta encaminhada previamente por meio da Convocação do dia 07 de agosto de 2026 foi submetida à apreciação da Plenária. Não havendo objeções nem pedidos de inclusão/exclusão de itens, a pauta do dia foi aprovada por unanimidade. **V. A APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** Não havia atas de reuniões anteriores a serem submetidas à apreciação do plenário, por se tratar da primeira Reunião Ordinária do mandato. **VI – VI. MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO 6.1. Comissão Especial da Conferência do CMDCA 2026 6.1.1. Deliberação sobre propostas e eleição de delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Memorando nº 11.602/2026 – Ofício nº 334/2026)** Foi submetida à apreciação do plenário a solicitação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), por meio do Memorando nº 11.602/2026 e Ofício nº 334/2026, requerendo deliberação deste Conselho quanto ao quantitativo de propostas a serem aprovadas nas etapas municipal, estadual e nacional, bem como ao número de delegados que serão eleitos na Conferência Municipal para representação do município de Americana na etapa estadual. A Presidente fez a apresentação da matéria, ressaltando a importância de estabelecer parâmetros iniciais para subsidiar a organização do certame, o trabalho dos grupos de discussão e o processo de votação. Durante a análise do histórico de conferências anteriores, relembrou-se a média de participação e a divisão entre os diferentes segmentos (crianças, adolescentes, conselheiros tutelares, entidades de atendimento, serviços públicos e sistema de justiça). A Presidente pontuou, ainda, o cenário de incerteza e instabilidade normativa decorrente da ausência de alinhamento entre o Conselho Nacional (CONANDA) e o Conselho Estadual (CONDECA/SP) quanto às datas e regramentos das etapas conferenciais, enfatizando a necessidade de agir com prudência e cautela para garantir a habilitação plena do município sem assumir responsabilidades por eventuais divergências entre as esferas superiores. Diante disso, foi proposta a fixação, como base de referência, da eleição de dois delegados

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

titulares e dois suplentes por segmento, da aprovação de duas propostas por eixo temático, do envio de expediente oficial aos órgãos nacional e estadual cobrando alinhamento de diretrizes e da solicitação de capacitação preparatória suplementar com a empresa organizadora contratada. **Deliberação do Conselho:** O Conselho deliberou: (a) pela fixação do quantitativo de 2 (dois) delegados titulares e 2 (dois) delegados suplentes por segmento representativo para a etapa estadual da Conferência; (b) pela aprovação do limite de 2 (duas) propostas por eixo temático; (c) pelo encaminhamento de ofício ao CONDECA/SP e ao CONANDA, solicitando posicionamento oficial e alinhamento de diretrizes e prazos para a realização da conferência municipal; e (d) pela solicitação de capacitação técnica extraordinária, com a empresa contratada, para atualização da comissão organizadora e dos conselheiros. **6.2. Comissão de Normas, Legislação e Finanças: 6.2.1. Definição da composição das Comissões Permanentes (Resolução CMDCA nº 240)** Foi submetida à apreciação do plenário a definição da composição das Comissões Permanentes do CMDCA, em conformidade com a Resolução CMDCA nº 240, que dispõe sobre a reestruturação das Comissões Temáticas do Conselho. A Presidente e a Secretária Executiva informaram que a norma regimental havia sido encaminhada previamente; contudo, diante de dificuldades de acesso ao link disponibilizado na pauta relatadas por conselheiros, o documento em formato PDF seria reenviado no grupo oficial de mensagens. Durante a reunião, foi franqueada a palavra para que os membros presentes manifestassem suas preferências iniciais de alocação. Conselheiros registraram interesse em compor as diferentes frentes temáticas, quais sejam: Comissão de Política de Atendimento e Registro de Entidades; Comissão de Normas, Legislação e Finanças; Comissão de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas; e Comissão de Comunicação, Editais e Projetos. Diante da leitura detalhada das atribuições de cada comissão e da necessidade de assegurar a adequada distribuição e paridade entre conselheiros titulares e suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil, a Presidente propôs que a formalização definitiva ocorresse

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

após prazo de análise dos membros. **Deliberação do Conselho:** Aprovadas as manifestações preliminares apresentadas na sessão, o Conselho deliberou pelo envio da Resolução CMDCA nº 240 em PDF no grupo institucional de mensagens, acompanhada de enquete eletrônica para que todos os conselheiros e suplentes formalizem suas escolhas, possibilitando a consolidação e a publicação oficial da composição das Comissões Permanentes. **6.2.2. Memorando nº 10.736/2026 – Minuta de Resolução sobre o Relatório de Atividades** Foi submetida à apreciação do plenário a minuta de resolução que dispõe sobre a normatização da elaboração, estrutura, periodicidade e critérios do Relatório de Atividades do CMDCA de Americana. A Presidente explicou que a proposta visa regulamentar a construção do documento institucional de transparência, prestação de contas, avaliação de desempenho e preservação da memória histórica das ações do colegiado ao final de cada mandato bienal, procedendo à leitura detalhada do texto normativo, com destaque para as seções obrigatórias quanto à identificação da gestão, composição do conselho, estatísticas de participação, atos normativos, ações de fiscalização, projetos acompanhados e gestão do Fundo Municipal (FMDCA). Durante a análise pontual dos artigos, a plenária debateu o fluxo operacional e deliberou por adequações no texto original para alinhamento à modernização digital do Município. Ficou acordado e aprovado em plenária: (a) a exclusão da exigência de impressão física e de envio de cópias impressas a órgãos externos, estabelecendo que a publicação e o compartilhamento ocorrerão exclusivamente em meio digital no site oficial da Prefeitura de Americana; (b) a supressão da previsão de realização de audiência pública para apresentação do documento; (c) a eliminação da guarda de acervo em suporte físico na Casa dos Conselhos, mantendo-se o arquivo digital; e (d) a retirada dos termos de impressão e encadernação do artigo relativo ao apoio técnico prestado pela Casa dos Conselhos. Colocado o texto final ajustado em votação, este foi aprovado por unanimidade pelo colegiado. **Deliberação do Conselho:** O Conselho aprovou, por unanimidade, a minuta de resolução que normatiza a elaboração do Relatório de

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

Atividades do CMDCA, incorporando as supressões de exigências físicas aprovadas na reunião, assegurando a tramitação e a disponibilização exclusivamente em formato digital. **6.2.3. Memorando nº 5.477/2025 – Apreciação da Minuta de Resolução que dispõe sobre o funcionamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA** Foi submetida à apreciação do plenário a minuta da nova resolução do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana (FMDCA), destinada a substituir e modernizar a antiga Resolução nº 05/2011. A Presidente apresentou o contexto e a necessidade da reforma normativa, destacando a importância de alinhar o regramento local à Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e à Resolução nº 137/2010 do CONANDA, garantindo segurança jurídica às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e blindagem institucional ao Conselho. Realizou-se apresentação detalhada, com leitura integral do texto normativo, ressaltando os pilares de governança: (a) a separação clara de papéis, cabendo ao Poder Executivo a gestão financeira e operacional (execução orçamentária, emissão de empenhos, ordens de pagamento e comprovantes fiscais) e ao CMDCA a competência exclusiva de deliberação sobre o mérito, aprovação de projetos e destinação dos recursos; (b) as vedações expressas, sendo proibido o uso de recursos do FMDCA para manutenção do Conselho Tutelar, do próprio CMDCA, aquisição, reforma ou aluguel de imóveis públicos ou privados; e (c) as regras de integridade e impedimento ético, que vedam a participação de conselheiros em comissões de seleção ou votações relativas a projetos de suas próprias entidades. Em seguida, a plenária debateu os pontos de decisão política da minuta: Taxa de Retenção (Art. 28) — deliberou-se pela fixação da taxa de retenção em 10% para o FMDCA (ficando 90% para a OSC) sobre os recursos captados diretamente via chancela/captação dirigida, garantindo isonomia com a regra aplicada no Fundo Municipal do Idoso (COMID) e incentivando a captação pelas entidades; Limites de Gastos nos Projetos (Art. 7º) — mantido o limite de até 60% do valor do projeto para despesas com recursos humanos, e aprovada a alteração do limite para despesas de capital (equipamentos e materiais

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

permanentes) de 50% para até 20% do valor destinado ao projeto, com avaliação caso a caso conforme o escopo e a justificativa técnica do plano de trabalho; Banco de Projetos e Validade (Art. 24) — aprovada a extensão da validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos para até 24 meses, prorrogável por mais 12 meses mediante solicitação fundamentada; Periodicidade de Informações da Fazenda (Art. 52) — ajustada a redação para que a prestação de informações da Secretaria da Fazenda ao CMDCA ocorra de forma trimestral; Regra de Transição — acolhida a inclusão de cláusula de transição para assegurar que os projetos já chancelados antes da nova resolução mantenham sua validade, permitindo adequações e prorrogações cabíveis. Colocado o texto final em votação com todas as adequações pactuadas, a minuta foi aprovada por unanimidade pelo colegiado. **Deliberação do Conselho:** O Conselho aprovou, por unanimidade, a nova Resolução do FMDCA, incorporando a taxa de retenção de 10%, o teto de 20% para aquisição de equipamentos e despesas de capital, a validade de 24 meses, prorrogável por mais 12, para os certificados de autorização de captação, o fluxo trimestral de informações da Secretaria da Fazenda e a inclusão da cláusula de transição para os projetos em vigor. **6.2.4. Memorando nº 9.104/2023 – Apreciação da Minuta de Novo Regimento Interno do CMDCA, para análise e contribuições** Foi apresentada ao plenário a minuta do novo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana, visando à atualização do ato normativo vigente, editado em 2012. A Presidente pontuou que o Regimento Interno encontra-se defasado e necessita de reformulação ampla para adequação à realidade operacional do colegiado, esclarecendo que, por se tratar de matéria extensa e de análise pormenorizada, o documento foi disponibilizado para conhecimento e contribuições de todos os membros. Como metodologia de trabalho, foram sugeridas estratégias para viabilizar a apreciação, como a realização de reuniões extraordinárias específicas para a leitura do texto ou o fracionamento da análise em blocos nas reuniões ordinárias subsequentes, cuja definição de dinâmica será submetida à votação

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

posterior. **Deliberação do Conselho:** O Conselho tomou ciência do encaminhamento da minuta do novo Regimento Interno, registrando-se que o documento permanece aberto para análise e recebimento de contribuições dos conselheiros, ficando estabelecido que a definição da metodologia e do cronograma de apreciação do texto será deliberada em momento oportuno. **6.2.5. Memorando nº 11.496/2024 – Prestação de contas do FMDCA – Balancete do 2º Trimestre de 2026 e Relatório Financeiro** Foi apresentada ao plenário a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) atinente ao Balancete do 2º Trimestre de 2026 e respectivo relatório financeiro. A Presidente apresentou o panorama financeiro do fundo aos conselheiros, destacando a importância de dar total visibilidade aos saldos e à execução dos valores empenhados. Informou que o FMDCA apresenta atualmente um saldo de R$ 959.685,85 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), já deduzidos os compromissos e despesas quitadas do período, exemplificando os repasses contínuos e os recursos destinados a projetos de capacitação e conferência. A Presidente ressaltou que o modelo de apresentação discriminado permite identificar claramente o valor empenhado e o saldo a empenhar, garantindo o devido rastreamento das deliberações e o controle social da aplicação dos recursos. Na oportunidade, foram propostas e acolhidas pelo colegiado duas deliberações correlatas para o fortalecimento da gestão financeira: (a) a solicitação formal à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH) para a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do FMDCA, com base nos diagnósticos e prioridades da rede; e (b) o pedido à Casa dos Conselhos para que realize um levantamento completo de todas as resoluções e deliberações anteriores de destinação de recursos que ainda não foram executadas pela Secretaria, visando à cobrança formal de andamento dos fluxos e repasses. **Deliberação do Conselho:** O Conselho tomou ciência e aprovou a prestação de contas e o Balancete do 2º Trimestre de 2026 do FMDCA, deliberando, adicionalmente: (1) pela solicitação formal à SASDH

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

para elaboração e envio do Plano de Aplicação dos recursos do fundo; e (2) pelo levantamento, pela Casa dos Conselhos, de todas as deliberações do CMDCA pendentes de execução financeira, para acompanhamento e cobrança de providências junto ao órgão gestor. **6.2.6. Memorando nº 66.656/2026 – Ofício MPSP – Ciência do arquivamento de Notícia de Fato pelo Ministério Público** Foi submetido à apreciação do plenário o Memorando nº 66.656/2026, que encaminha a comunicação oficial do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) referente à ciência do arquivamento da Notícia de Fato instaurada para apurar eventual situação de vulnerabilidade e exposição de adolescente atendida no âmbito do programa Jovem Aprendiz da instituição SOMA. A Presidente prestou os devidos esclarecimentos sobre o caso, detalhando o teor da manifestação ministerial subscrita pela Promotora de Justiça, Dra. Renata Caldeira Costa Picaggiai. Foi informado que o procedimento teve origem em comunicação do Conselho Tutelar sobre suposta ocorrência no local de trabalho da adolescente. O MPSP destacou em seu relatório que a genitora da jovem adotou postura protetiva imediata ao registrar boletim de ocorrência na esfera criminal, enquanto a instituição SOMA apresentou relatório detalhado demonstrando o desligamento da empresa parceira envolvida, o oferecimento de suporte à família e a manutenção do vínculo da jovem com o serviço. Diante dos esclarecimentos satisfatórios prestados e das providências protetivas adotadas no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, o Ministério Público promoveu o arquivamento da Notícia de Fato, por não vislumbrar a necessidade de instauração de inquérito civil ou de adoção de novas medidas punitivas contra a entidade naquele momento. A Presidente consultou a plenária sobre a necessidade de alguma providência adicional por parte do CMDCA, tendo os conselheiros avaliado que as medidas cabíveis foram devidamente adotadas na esfera competente. **Deliberação do Conselho**: O Conselho tomou ciência formal do arquivamento da Notícia de Fato pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, registrando-se que o expediente foi arquivado na origem por perda de objeto e atendimento às requisições protetivas.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

6.3. Comissão de Política de Atendimento e Registro de Entidades **6.3.1. Memorando nº 7.427/2026 – Resposta ao Ofício CMDCA nº 05/2026 – Comunicação sobre publicação de reportagem em portal eletrônico atribuída ao Conselho Tutelar** Foi submetida à apreciação do plenário a resposta formal encaminhada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), por meio do Memorando nº 7.427/2026, em atenção ao Ofício CMDCA nº 05/2026, que solicitou informações acerca de matéria jornalística veiculada no portal eletrônico "Novo Momento" e replicada em redes sociais, referente ao atendimento de denúncia em local de vulnerabilidade social realizado por membros do Conselho Tutelar. A Presidente contextualizou o assunto perante o colegiado, relembrando que o caso envolveu a divulgação de detalhes da situação de uma família e a realização de publicações por conselheiros tutelares, o que motivou o questionamento formal do CMDCA quanto ao cumprimento do dever de sigilo e à preservação da intimidade dos assistidos. Na resposta apresentada, a Secretária informou o recebimento da comunicação do CMDCA, registrou preocupação com os fatos relatados e esclareceu que aguarda o desfecho das apurações do Conselho para a adoção de eventuais providências administrativas ou instauração de sindicância, colocando-se à disposição para o diálogo permanente no fortalecimento dos princípios éticos e institucionais que regem o Sistema de Garantia de Direitos. Durante o debate, a Presidente destacou a gravidade da exposição indevida das famílias atendidas pela rede e a necessidade de intervir preventivamente no tema da conduta ética dos agentes públicos. **Deliberação do Conselho**: O Conselho tomou ciência do teor da resposta da Secretaria e deliberou pelo encaminhamento de ofício à SASDH, solicitando que o caso específico, bem como as diretrizes de ética, sigilo funcional, preservação da imagem dos usuários e limites de atuação em redes sociais, sejam incluídos obrigatoriamente como pauta temática nas capacitações contínuas promovidas aos Conselheiros Tutelares. **6.3.2. Memorando nº 7.429/2026 – Resposta ao Ofício CMDCA nº 04/2026 – Ofício nº 0963/CT/06/2026, referente aos Conselheiros Tutelares Renata Fagionato**

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

e Thiago Colombo Foi submetida à apreciação do plenário a resposta formal encaminhada pelo Conselheiro Tutelar Thiago Colombo da Silva, por meio do Ofício nº 0963/CT/06/2026 (anexo ao Memorando nº 7.429/2026), em atenção aos esclarecimentos solicitados pelo CMDCA referentes à veiculação de matéria no portal eletrônico "Novo Momento" e a postagens em perfil pessoal da rede social Instagram, relativas ao atendimento de denúncia em local de extrema vulnerabilidade social. A Presidente realizou a leitura do documento apresentado pelo conselheiro, no qual este prestou as seguintes justificativas: (a) negou ter concedido entrevista ou fornecido informações diretamente ao portal de notícias, sustentando a ausência de responsabilidade sobre a matéria jornalística publicada; (b) alegou que a publicação em sua rede social pessoal teve caráter exclusivamente reflexivo sobre as desigualdades sociais vivenciadas na rotina de trabalho, sem intenção de autopromoção; (c) afirmou que as imagens e os textos divulgados não exibiram nomes, rostos de crianças ou familiares, endereços ou documentos que permitissem a identificação dos assistidos, defendendo a inexistência de quebra de sigilo funcional ou infração disciplinar; e (d) detalhou os encaminhamentos protetivos e operacionais adotados no caso concreto perante a rede de assistência social e o Cartório de Registro Civil. Todavia, durante a leitura do próprio documento de defesa, a Presidente e os conselheiros constataram que o subscritor citou expressamente o nome completo da genitora, o nome da criança atendida e dados de familiares ao narrar o histórico do caso, incorrendo em nova exposição desnecessária de dados no expediente formal do Conselho. A Presidente ressaltou que, embora o colegiado compreenda a complexidade das abordagens de campo, a conduta e as justificativas apresentadas reforçam a urgência em promover a conscientização sobre o dever de sigilo funcional, a proteção integral do direito à imagem e os limites éticos do uso de redes sociais por agentes públicos. **Deliberação do Conselho**: O Conselho tomou ciência da manifestação e, diante da persistência de exposição indevida de dados no próprio documento de resposta, deliberou pelo encerramento do expediente no âmbito do CMDCA e pelo

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

encaminhamento de ofício à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), determinando que o caso e os conteúdos atinentes à conduta ética, ao sigilo profissional e às restrições de manifestação pública e de uso de redes sociais sejam obrigatoriamente incluídos na pauta de capacitação contínua e alinhamento dos Conselheiros Tutelares. **6.3.3. Memorando nº 5.479/2025 – Ciência do teor do Ofício CMDCA nº 25/2025, que notifica a OSC NILEEC** Foi submetida à apreciação do plenário a comunicação referente à notificação encaminhada à Organização da Sociedade Civil (OSC) NILEEC por meio do Ofício CMDCA nº 25/2025. A Presidente prestou esclarecimentos aos conselheiros, informando que a notificação concedeu o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para que a entidade promova a regularização e o saneamento das pendências identificadas em sua estrutura e funcionamento, quais sejam: a ausência de sede própria adequada, a necessidade de adequações na estrutura física e a alta rotatividade constatada na equipe de profissionais. Foi informado, ainda, que a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH) já tomou ciência da notificação e aguardará o término do prazo concedido para verificar o cumprimento das exigências por parte da OSC antes de adotar as providências cabíveis no âmbito de sua competência institucional. **Deliberação do Conselho:** O Conselho tomou ciência do teor da notificação e do acompanhamento realizado pela Secretaria, registrando-se que o expediente permanecerá sob acompanhamento do CMDCA até o término do prazo estabelecido para a manifestação e regularização da OSC NILEEC. **6.3.4. Memorando nº 16.689/2025 – Encaminhamento de orientações à OSC Associação Projeto Vida Especial – Ofício SASDH nº 215/2026, em resposta ao Ofício CMDCA nº 47/2025** Foi submetido à apreciação do plenário o Memorando nº 16.689/2025, que trata das orientações técnicas e operacionais prestadas à OSC Associação Projeto Vida Especial, em atendimento ao Ofício SASDH nº 215/2026, emitido em resposta ao Ofício CMDCA nº 47/2025. A Presidente esclareceu aos presentes que a demanda envolve a análise e a adequação do Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade para atuação com crianças e adolescentes,

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

informando que a Secretaria realizou a análise técnica preliminar e encaminhou as devidas orientações à OSC para o devido alinhamento das metas e diretrizes metodológicas. Ficou registrado que a documentação ajustada e o parecer da Secretaria serão remetidos à Comissão de Política de Atendimento e Registro de Entidades para análise detalhada e emissão de parecer técnico a ser submetido ao plenário na sessão subsequente. **Deliberação do Conselho:** O Conselho tomou ciência formal das orientações encaminhadas e do fluxo adotado, deliberando pelo envio de toda a documentação pertinente à Comissão de Política de Atendimento e Registro de Entidades, para acompanhamento e posterior deliberação. **6.3.5. Protocolo nº 67.950/2026 – Prestação de contas anual – Cruzada das Senhoras Católicas de Americana** Foi apresentada à apreciação do plenário a prestação de contas anual encaminhada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Cruzada das Senhoras Católicas de Americana, referente aos serviços e programas executados com atendimento a crianças e adolescentes no município. A Presidente e a Secretária Executiva informaram que a documentação apresentada foi devidamente analisada e conferida, encontrando-se em total conformidade com as exigências legais, regimentais e com as normativas do Conselho, para fins de acompanhamento da execução e prestação de contas das entidades registradas. **Deliberação do Conselho:** O Conselho aprovou, por unanimidade, a prestação de contas anual apresentada pela Cruzada das Senhoras Católicas de Americana, considerando a documentação em conformidade para fins de registro e acompanhamento institucional. **6.3.6. Protocolo nº 67.904/2026 – Prestação de contas – COASSEJE** Foi submetida à apreciação do plenário a prestação de contas anual apresentada pela Casa de Orientação e Assistência Social Seareiros de Jesus (COASSEJE), referente às ações e serviços de acolhimento e proteção desenvolvidos no município. A Secretária Executiva informou que os relatórios e demonstrativos apresentados pela entidade cumpriram integralmente os requisitos formais e técnicos estabelecidos pela legislação vigente e pelo regimento do CMDCA, tendo a Presidente colocado o parecer técnico favorável em votação. **Deliberação do**

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

Conselho: O Conselho aprovou, por unanimidade, a prestação de contas anual encaminhada pela COASSEJE, registrando-se a regularidade da documentação apresentada, para os devidos fins de fiscalização e controle social. **6..3.7. (Inversão de pauta) Minuta de Resolução do Sistema de Certificação de Regularidade de Funcionamento e Atestados de Funcionamento expedidos pelo Conselho Tutelar encaminhados ao CMDCA** Foi submetida à apreciação do plenário a reforma do sistema de certificação de entidades e a normatização dos fluxos atinentes aos Atestados de Funcionamento expedidos pelo Conselho Tutelar, apresentada por meio de Minuta de Resolução do CMDCA. A Presidente apresentou exposição detalhada em recurso visual (PowerPoint), contextualizando os gargalos gerados pela antiga Resolução Unificada nº 01/2025, a qual havia atrelado indevidamente procedimentos e gerado travamentos na certificação da rede de atendimento. Foi explicado o novo paradigma legal, fundamentado no princípio de que a certificação protege os direitos da infância e de que a clareza de papéis preserva a rede institucional: (a) revoga-se a resolução conjunta antiga e estabelece-se regramento exclusivo do CMDCA, órgão soberano e deliberativo competente para emitir o Certificado de Regularidade de Funcionamento; (b) preserva-se a autonomia do Conselho Tutelar para a realização de vistorias técnicas de fiscalização (art. 95 do ECA) e emissão autônoma do Atestado de Qualidade e Eficiência; (c) institui-se o Protocolo Único via sistema 1Doc na Casa dos Conselhos, eliminando a exigência de que a entidade envie cópias paralelas em papel a múltiplos órgãos; e (d) fixa-se que a validade do certificado será de 1 (um) ano, podendo ser estendida para 2 (dois) anos no processo simplificado, para entidades com histórico positivo e ininterrupto de pelo menos 3 (três) anos consecutivos. Foi destacada, ainda, a regra de transição garantindo validade aos certificados e atestados de prorrogação até 31 de dezembro de 2026, para adequação das entidades. Quanto aos atestados recebidos do Conselho Tutelar, a Presidente esclareceu que passarão a constar em pauta para ciência e vinculação direta aos processos de certificação em andamento no CMDCA. **Deliberação do**

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

Conselho: O Conselho aprovou, por unanimidade, a nova Resolução do CMDCA, que dispõe sobre o Sistema de Certificação de Regularidade de Funcionamento com Avaliação da Qualidade e Eficiência (Resolução CMDCA nº 273/2026), revogando a norma unificada anterior, deliberando pelo encaminhamento oficial do novo fluxograma e do ato normativo ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e ao Conselho Tutelar. **6.4. Comissão de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas** Nenhuma matéria foi apresentada. **6.5. Comissão de Comunicação, Editais e Projetos 6.5.1. Edital de Chancela 2026–2028** Foi submetida à apreciação do plenário a proposta de elaboração do novo Edital de Chancela de Projetos do CMDCA para o biênio 2026–2028. A Presidente e a Escriturária informaram aos conselheiros que o edital de chancela anterior teve sua vigência encerrada em maio do corrente ano, fazendo-se necessária a abertura de novo chamamento para permitir a inscrição, análise e certificação de novos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e órgãos públicos no Banco de Projetos do Conselho, viabilizando a captação dirigida de recursos via FMDCA. A Presidente explicou que, com a aprovação do plenário, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, em conjunto com a comissão temática, providenciará a elaboração do Termo de Referência e da minuta do edital para publicação oficial. **Deliberação do Conselho:** O Conselho deliberou, por unanimidade, pela aprovação da elaboração do Termo de Referência e pelo lançamento do Edital de Chancela 2026–2028, autorizando a adoção das providências administrativas para sua imediata publicação. **VII. INCLUSÕES DE PAUTA** Não foram registradas novas matérias para inclusão de pauta na presente reunião ordinária. **VIII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, Mariana agradeceu a presença e a valiosa colaboração de todos os conselheiros e convidados, dando por encerrada a Reunião Ordinária às 11h45. A ata foi lavrada por Valmir Guilherme Américo de Oliva da Casa dos Conselhos e assinada pela Presidente Mariana Leite Zimermann Araújo.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

Anexo:

Lista de Presença

presença 11.08.26.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482 e informe o código 0959-7714-7959-A482

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0959-7714-7959-A482

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO (CPF 370.XXX.XXX-37) em 28/10/2026 07:18:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americana.1doc.com.br/verificacao/0959-7714-7959-A482